

Vitória (ES), quarta-feira, 26 de Novembro de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124

Altera a Lei Complementar nº 537, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 537, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. O cargo de Consultor do Executivo, posteriormente redenominado Consultor do Tesouro Estadual pela Lei Complementar nº 736, de 23 de dezembro de 2013, passa a denominar-se Auditor de Finanças."

Art. 2º A Tabela de Subsídio dos servidores da carreira de Auditor de Finanças, a vigorar a partir de 1º de julho de 2025, será a constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar

Tabela de Subsídio dos servidores da carreira de Auditor de Finanças, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025

CARGA HORÁRIA - 40HS - VALORES EM R\$

JULHO/25

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AUDITOR DE FINANÇAS	1º	22.317,29	22.763,63	23.218,91	23.683,29	24.156,95	24.640,09	25.132,89	25.635,55	26.148,26	26.671,23	27.204,65	27.748,74	28.303,72	28.869,79	29.447,19
	2º	21.254,56	21.679,65	22.113,25	22.555,51	23.006,62	23.466,75	23.936,09	24.414,81	24.903,11	25.401,17	25.909,19	26.427,37	26.955,92	27.495,04	28.044,94
	3º	19.322,33	19.708,77	20.102,95	20.505,01	20.915,11	21.333,41	21.760,08	22.195,28	22.639,19	23.091,97	23.553,81	24.024,89	24.505,38	24.995,49	25.495,40
	4º	16.802,02	17.138,06	17.480,83	17.830,44	18.187,05	18.550,79	18.921,81	19.300,24	19.686,25	20.079,97	20.481,57	20.891,21	21.309,03	21.735,21	22.169,91

Protocolo 1677188**Decretos****DECRETO Nº 2557-S, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a redução de interstício para a promoção ao posto de 1º Tenente e Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-2PFH2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos os interstícios no posto, com base no parágrafo único do art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 911/2019, para os seguintes oficiais do CBMES:

I - Fica reduzido o interstício do 1º Tenente QOABM HELIOMAR ARAUJO JUREWISKI, NF 902795, para o dia 6 de novembro de 2025, visando à sua promoção ao posto de Capitão QOABM.

II - Reduzidos os interstícios no posto dos seguintes oficiais para as datas abaixo indicadas, visando às suas promoções ao posto de 1º Tenente QOABM:

a) 2º Tenente QOABM ALEXANDRE POGIAN OLIVEIRA, NF 903921, com interstício reduzido para o dia 27 de agosto de 2025;
b) 2º Tenente QOABM HENRIQUE TAPIAS DE SALES, NF 903969, com interstício reduzido para o dia 8 de

setembro de 2025;

c) 2º Tenente QOABM JOSEMAR DE OLIVEIRA BENTO, NF 2598264, com interstício reduzido para o dia 8 de setembro de 2025;

d) 2º Tenente QOABM ROGERIO NUNES DA CONCEIÇÃO, NF 633565, com interstício reduzido para o dia 25 de setembro de 2025;

e) 2º Tenente QOABM RODRIGO SILVA TAQUINI, NF 903313, com interstício reduzido para o dia 17 de outubro de 2025;

f) 2º Tenente QOABM ALZI RODRIGUES NOVAES, NF 902291, com interstício reduzido para o dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1677158**DECRETO Nº. 2558-S, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 12, publicado em 09/05/2022, retificado em 11/05/2022, que homologou o resultado final

do concurso público, objeto do Edital Nº. 01, de 21/10/2021, publicado em 22/10/2021; CONSIDERANDO que 1 (um) candidato nomeado pelo Decreto nº 1860-S, publicado em 28/08/2025, não tomou posse no prazo legal; CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEFAZ Nº 02/2024, publicado em 03/05/2024 que prorrogou a validade do concurso por 02 (dois) anos a contar de 09/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1227-S/2025, na parte referente ao candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Gideony Amorim De Toledo	179001768	19º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Consultor do Tesouro Estadual do Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Área de Formação: Ciências Contábeis

Vitória (ES), quarta-feira, 26 de Novembro de 2025.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Larissa Guimarães Castro	179000203	20º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1677159

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2559-S, DE 25.11.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LARISSA PRIMO TURRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Ressocialização, Ref. QCE-07, localizada na Gerência de Assistências e Avaliações - GERA, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 1677165

DECRETO Nº 2560-S, DE 25.11.2025.

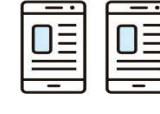
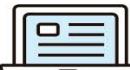
NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NATHALIA ALVENAZ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QCE-06, localizada na Gerência de Assistência Jurídica - GAJUR, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 1677169

www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



DIOES



DIOES